



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
DE EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 79/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas e cadastro de reservas para prestação de serviços por tempo determinado, que atuarão no Programa Formando Campeões, com base no **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA/Nº 903428/2020**, no plano de trabalho e no projeto técnico. O Processo Seletivo Simplificado estará sob Coordenação Técnica-Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) através da Comissão Especial, instituída e publicada no Diário Oficial do Município de Itatiaia e reger-se-á nos termos previsto neste Edital e da Lei Municipal nº 780/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo organizado, executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços por tempo determinado para atuação no **Projeto Formando Campeões**.
- 1.3 O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com os requisitos mínimos de participação constates na Cláusula Segunda deste Edital.
- 1.4 A carga horária, o salário e/ou a bolsa para custeio de despesas são estabelecidas para as funções descritas conforme as Cláusulas Sexta e Sétima deste Edital.
- 1.5 Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Itatiaia e lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 1.6 A remuneração ficará condicionada ao repasse de recurso oriundo de verba federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO:**

- 2.1 Ser brasileiro que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro a formada lei.
- 2.2 Ter completado 18 anos de idade.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 2.4 Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de brasileiro do sexo masculino.



- 2.5 Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.
- 2.6 Apresentar documentação comprobatória da formação específica para atuação da função.
- 2.7 Cumprir com todas as determinações previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

- 3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pleiteado, e que o mesmo preencha os pré-requisitos descritos no presente Edital, e a ele é assegurado o direito a 5% (cinco por cento) do total de vagas.
- 3.2. O candidato deverá apresentar, durante o período de inscrição - compreendido de 26/10/2021 a 28/10/2021, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, juntamente com a documentação exigida na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES.**

- 4.1. Ao candidato afro-brasileiro é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 442, de 28 de dezembro de 2005, do Município de Itatiaia, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas apresentadas em cada cargo deste Edital. Na aplicação deste percentual serão consideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.
- 4.2. Para efeito do previsto nesse Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição (Anexo V), identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele que, embora afro-brasileiro não tenha a pele preta ou parda, nem pertença a etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1 As inscrições somente serão realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), do dia **26 a 28 de outubro de 2021** das



09h às 11h30 e das 14h às 16h30, situada a Rua Dona Apolinária, 380, Centro, Itatiaia/RJ.

**5.2** Para inscrição o candidato deverá preencher obrigatoriamente o formulário de inscrição (Anexo I) que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia, anexar cópias dos documentos solicitados, apresentando seus originais e as comprovações constantes na Cláusula Segunda deste Edital.

**5.2.1** No caso do formulário de inscrição (Anexo I) ser rasurado e algum dos itens deixarem de ser preenchido, o candidato terá sua inscrição cancelada e automaticamente excluída do processo de seleção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS:**

**6.1** Para atender ao convênio estão abertas as inscrições para os cargos/funções, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>Nº MESES</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS AF</b>	<b>VAGAS PNE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Gestor	R\$ 6.203,33	19	01	00	00	40 horas
Professor de Lutas e Artes Marciais	R\$ 2.516,67	18(cada)	02	00	00	30 horas
Monitor   Estagiário	R\$ 1.096,67	18(cada)	02	00	00	20 horas

**6.2** Caso haja necessidade de convocação além das vagas oferecidas, será considerada a proporção de 20% para candidatos Afrodescendentes e 5% para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**7.1 Gestor** - Profissional obrigatoriamente com nível superior e experiência comprovada na gestão e/ou coordenação de Projetos Sociais.

**7.1.1 Funções do Gestor** - Desenvolver e executar o processo de implementação do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação dos Projetos com base em indicadores de processo, resultados, impacto e gestão; Garantir a implementação e gestão das ações previstas no projeto; Planejar e executar as atividades previstas no projeto conforme Plano de Implementação; Responsabilizar-se pela documentação comprobatória da execução física do Projeto; Definir responsabilidades da equipe técnica e supervisionar



cumprimentos do planejamento das atividades; Efetuar monitoramento e avaliação das atividades dos projetos conforme parâmetros do Plano de monitoramento e Avaliação; Aprovar os relatórios mensais.

- 7.2 Professor de Lutas e Artes Marciais** - Profissional que tenha experiência na área de lutas e artes marciais, com experiência em projetos sociais, obrigatoriamente graduado, no mínimo, prajied preto (Muay Thai) e faixa preta (Jiu-Jitsu), como também, deverão ser registrados em suas respectivas Confederações Brasileiras (CBMTT e/ou CBJJ)
- 7.2.1 Funções do Professor** - Elaboração dos planos de treinamento detalhando as técnicas a serem utilizadas para cada fase;Ministrar aulas/oficinas de Jiu-Jitsu e Muay Thai; Fornecer orientações e estimular a melhoria do desempenho esportivo das crianças e adolescentes.
- 7.3 Monitor de Lutas e Artes Marciais** - Profissional com habilidade e capacidade de auxiliar o professor de luta no desenvolvimento das atividades no núcleo, preferencialmente estudante de Educação Física.
- 7.3.1 Funções do Monitor** - Auxiliar o trabalho da equipe do projeto nas atividades complementares e nas atividades de desenvolvimento das modalidades esportiva. O estagiário será acompanhado/supervisionado por um professor de lutas do projeto, com formação e experiência na área de conhecimento a ser desenvolvida pelo estagiário, bem como pelo Gestor e Coordenador Geral.

## **CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:**

- 8.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital constituirá de 02 (duas) etapas, ambas classificatórias e eliminatórias:
- 8.1.1** **1ª ETAPA –Inscrição, Entrega do Curriculum Vitae e Certificados:**
- 8.1.1.1** As Inscrições se darão conforme Cláusulas Segunda e Quinta deste Edital, onde será entregue um protocolo comprovando o recebimento da mesma.
- 8.1.1.2** A entrega do Curriculum Vitae, bem como dos Certificadoscomprobatórios de titulação e experiência profissional e toda documentação que comprove as informações nela prestada, sendo de responsabilidade do candidato a autenticidade das documentações e das informações prestadas,deverão ser realizados no ato da Inscrição obedecendo ao modelo contido no Anexo III deste Edital
- 8.1.1.3** Toda a documentaçãodeverá ser entregue a um dos membros da Comissão Especial em envelope pardo tamanho A4, lacrado, contendo em sua frente o nome do candidato e a função pretendida endereçada a Comissão Especial.
- 8.1.1.4** Não será aceita em hipótese nenhuma a entrega de documentação fora do prazo estipulado conforme a cláusula Quinta.
- 8.1.1.5** O Curriculum Vitae e os Certificados apresentados serão analisados, gerando pontuação de acordo com a tabela constante no Anexo IV.
- 8.2** **2ª ETAPA – Convocação para Entrevista dos Aprovados na 1ª Etapa:**



- 8.2.1 Serão convocados para a entrevista, apenas os aprovados na 1ª Etapa, até a 20ª colocação para cada cargo.
- 8.2.2 A Comissão Especial realizará uma entrevista, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada a Rua Dona Apolinária, 380, Centro, Itatiaia- RJ, nos horários estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 8.2.3 O candidato deverá obedecer ao horário da entrevista, contido no Cronograma (Anexo II), pois não serão tolerados atrasos, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.4 Todos os anexos do Edital estão disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito a Rua Dona Apolinária, 380, Centro, Itatiaia- RJ que deverá ser retirado por meio de pen drive ou no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia: [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br).
- 8.2.5 O Edital de Convocação para a 2ª Etapa será publicado no site oficial da Prefeitura, conforme o cronograma Anexo II.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 9.1 A classificação obedecerá rigorosamente ao critério de maior pontuação na soma das notas do Curriculum Vitae e entrevista.
- 9.2 Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas.
- 9.3 Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
  - a) Maior nota na entrevista;
  - b) Maior idade;
  - c) Maior quantidade de filhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

- 10.1 O resultado parcial e final referente a este Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia - [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br) e no veículo de comunicação oficial do Município de Itatiaia, conforme Cronograma (Anexo II).
- 10.2 O resultado final também será publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS:**

- 11.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado serão aceitos no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II)



- 11.2 Caberá apenas um recurso por candidato, desde que fundamentado, mediante preenchimento do formulário (Anexo VI), dirigido à sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 11.3 O prazo para a apresentação de recurso será até o dia posterior a data de publicação do Resultado Parcial, bem como do Resultado Final, entre os horários de 09h às 11h30 e 14h às 16h30.
- 11.4 Os recursos fora do prazo serão indeferidos.
- 11.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 11.6 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone.
- 11.7 As respostas dos recursos impetrados serão publicadas de acordo com o cronograma Anexo II.
- 11.8 A Comissão Especial julgará os recursos no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1 Todos os documentos deverão ser apresentados com original e cópia.
  - 12.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 12.1.3 Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
  - 12.1.4 Título de eleitor;
  - 12.1.5 Certificado de reservista, para sexo masculino;
  - 12.1.6 Comprovante de Residência;
  - 12.1.7 Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
  - 12.1.8 Carteira de identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos Regionais, quando for o caso;
  - 12.1.9 Atestado de Antecedentes Criminais;
  - 12.1.10 Currículo;
  - 12.1.11 Comprovação de inscrição para o credenciamento.
- 12.2. Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.
- 12.3. Não poderão ser contratados candidatos aposentados pela Previdência do Município de Itatiaia (IPREVI). CRFB, artigo 37, § 10 inc. 17 a proibição da



acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargo, emprego ou função pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial.
- 13.2 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 13.3 Haverá desclassificação de candidatos sempre que for observada irregularidade no processo de inscrição ou seleção.
- 13.4 Durante sua execução, o **Projeto Formando Campeões** não sofrerá descontinuidade, sendo que, nos meses correspondentes às férias escolares, ele será intensificado.
- 13.5 Os candidatos aprovados para executar o **Projeto Formando Campeões** a partir dessa seleção, deverão participar obrigatoriamente de eventos, reuniões e formações tão logo sejam convocados pela coordenação geral do referido Projeto. Ressaltamos que atingidos 20% de ausência nessas ocasiões, implicará em rescisão contratual.
- 13.6 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção.
- 13.7 Todos os documentos mencionados neste Edital estarão à disposição na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para que o candidato possa consultar.
- 13.8 Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, inclusive convocações para contratação e eventuais alterações deste Edital serão divulgados por meio do site oficial da Prefeitura -[www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br), eno veículo oficial de comunicação do Município de Itatiaia, como também, no Diário Oficial da União.
- 13.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar **da data da homologação deste Certame**, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.10 O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.
- 13.11 Independentemente da aprovação/classificação neste Processo Seletivo não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa.
- 13.12 O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá apresentar todos os documentos necessários e submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício do cargo/função para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.



- 13.13** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas para o cargo/função.
- 13.14** A Prefeitura Municipal de Itatiaia não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail, carta ou telegrama para o chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para este fim.
- 13.15** A apresentação do candidato para a contratação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação, sendo convocado o próximo colocado.
- 13.16** As vagas oferecidas restringem-se exclusivamente a este processo seletivo.
- 13.17** O candidato aprovado, em atividade, poderá ser dispensado a qualquer tempo, em função de sua avaliação de desempenho, realização de concurso público e outras demandas da Administração Municipal.
- 13.18** Não será disponibilizado auxílio transporte e nem auxílio alimentação. O transporte e a alimentação ficarão a cargo do candidato aprovado.
- 13.19** O Cronograma poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou quaisquer tipos de eventualidades. As alterações por necessidade ou por eventualidade serão divulgadas pelo veículo oficial de comunicação do Município de Itatiaia - [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br), bem como pelo Diário Oficial da União, sendo suprimido qualquer outro meio de comunicação não oficial.
- 13.20** Por se tratar de recurso federal, a assinatura do contrato (contratação com o profissional) estará atrelada a liberação do repasse por parte do Ministério da Cidadania.

Itatiaia/RJ, 25 de outubro de 2021.

**BERNARDO W. NOGUEIRA BERNARDES FUSCO**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SILVANO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino



**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:		Sexo:	
		M ( ) F ( )	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órg. Emissor:	CPF:	
Filiação - Pai:			
Filiação - Mãe:			
Endereço completo:			
Bairro:		Município/UF:	
Telefones:		E-mail:	
Portador de Deficiência:	Caso sim, qual?		
Sim ( ) Não ( )			
Se autodeclara afrodescendente?			Sim ( ) Não ( )

**DOCUMENTAÇÃO**

01	Quite com as obrigações eleitorais? Caso sim, apresentar Declaração emitida no site do TSE.	Sim ( ) Não ( )
02	Quite com as obrigações militares (sexo masculino)? Apresentar cópia do Certificado de Reservista.	Sim ( ) Não ( ) Não se aplica ( )
03	Cópia legível do RG e CPF:	Sim ( ) Não ( )
04	Cópia legível do comprovante de residência:	Sim ( ) Não ( )
05	Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação:	Sim ( ) Não ( )
06	Cópia legível de certificados de cursos de capacitação:	Sim ( ) Não ( )
07	Apresentou Curriculum Vitae documentado?	Sim ( ) Não ( )

Assinale a função que pretende concorrer:

- ( ) Gestor (40 horas)  
 ( ) Professor de Lutas e Artes Marciais (30 horas)  
 ( ) Monitor | Estagiário (20 horas)

Itatiaia/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Legível do Candidato

.....

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>
25/10/2021	Publicação do Edital no site da Prefeitura e Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União
26 a 28/10/2021	<b><u>1ª ETAPA:</u></b> Inscrição, Entrega de Currículo e Certificados, das 9:00 às 11:30; das 14:00 às 16:30, na SEDE da SMEL
04/11/2021	Publicação da Homologação dos Inscritos
05/11/2021	Divulgação do Resultado Parcial <u>1ª ETAPA</u>
08 a 09/11/2021	Recurso contra a <u>1ª ETAPA</u>
11/11/2021	Resultado de Recurso da <u>1ª ETAPA</u> Resultado Final da <u>1ª ETAPA</u> Convocação para a <u>2ª ETAPA</u>
17 a 19/11/2021	<b><u>2ª ETAPA:</u></b> Entrevista
24/11/2021	Divulgação do Resultado Parcial <u>2ª ETAPA</u>
24 a 25/11/2021	Recurso contra a <u>2ª ETAPA</u>
29/11/2021	Resultado de Recurso da <u>2ª ETAPA</u> Resultado Final
<p align="center"><b>A assinatura do contrato (contratação com o profissional) estará atrelada a liberação do repasse por parte do Ministério da Cidadania.</b></p> <p align="center"><b>Toda as publicações de cada etapa serão no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ e no Boletim Oficial Eletrônico - <a href="http://www.itatiaia.rj.gov.br">www.itatiaia.rj.gov.br</a>, como também no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</b></p>	

**ANEXO III**  
**MODELO DE CURRÍCULO - PROJETO FORMANDO CAMPEÕES**

Nome do Candidato:	D/N:
Sexo:	
Endereço:	
Bairro:	Município/UF:
Cargo Pretendido:	
Telefones:	E-mail:
Pós Graduação:	
Formação Superior:	
Formação Geral:    ( ) Ensino médio completo ( ) Ensino Fundamental Completo	
Experiências em programas e/ou projetos para gestão e integração de crianças e adolescentes (citar instituição, cargo e tempo de experiência)	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
Experiências comprovada em Projetos Sociais (citar instituição, cargo e tempo de experiência)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Cursos ou capacitações complementares na área de atuação (citar instituição, cargo e tempo de duração)	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
<b>Informática</b>	
1.	
2.	
<b>Idiomas</b>	
1.	
2.	
<b>Outras experiências profissionais</b>	
1.	
2.	
3.	

Itatiaia/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Legível do Candidato

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

**1. PROVA DE TÍTULOS**

ITEM	TÍTULOS	VALOR DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de pós-graduação comprovado e aprovado pelo MEC na área de Educação Física ou na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h. <b>(Máximo 02 cursos).</b>	0,5	10,0
02	Curso de Pós Graduação stricto sensu (área de concentração dentro da área específica para o cargo):  <b>Mestrado:</b> (área de concentração dentro da área específica para o cargo).  <b>Doutorado:</b> (área de concentração dentro da área específica para o cargo)	10,0  15,0	10,0  15,0
03	Curso Superior Completo comprovado e aprovado pelo MEC na área de Educação Física Licenciatura e/ou Bacharel e/ou Tecnólogo. <b>(Máximo 05 cursos).</b>	1,0	5,0
04	Graduação máxima ou faixa preta e equivalentes das Lutas e Artes Marciais.	1,0	1,0
05	Experiência comprovada de participação em programas e/ou projetos para gestão e integração de crianças e adolescentes. <b>(0,5 pontos por ano de experiência, limitando-se a 5 anos).</b>	0,5	2,5
06	Experiência comprovada de participação em Projetos Sociais ou / Programas Municipais, Estaduais e Federais. <b>(0,5 ponto por ano, limitando-se a 5 anos).</b>	0,5	2,5
07	Notório reconhecimento comunitário ou comprovação de atuação como articulador ou mobilizador comunitário. <b>(Comprovação através de fotos e/ou publicações em redes sociais e/ou jornais e/ou boletins eletrônicos).</b>	1,0	1,0
08	Cursos ou capacitações complementares na área de atuação de no mínimo 10 horas (até 6 cursos)	0,5	3,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA</b>			<b>50,0</b>

- 1.1 Serão considerados **apenas** os títulos relacionados com os cargos/funções pretendidos pelo candidato, que serão examinados pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal.
- 1.2 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais.
- 1.3 Os documentos para validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais.
- 1.4 Os certificados dos cursos deverão conter impressão da carga horária, sem a qual não serão considerados.
- 1.5 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
- 1.6 As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificada por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.
- 1.7 Juntamente com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da carteira de trabalho deverá conter também a cópia da folha de identificação.

## 2. ENTREVISTA

ITEM A SER AVALIADO	PESO	NOTA
1- Pontualidade	0 – 10	
2- Organização do pensamento	0 – 10	
3- Comunicação verbal e vocabulário	0 – 10	
4- Domínio da norma culta	0 – 10	
5- Disponibilidade de tempo para atuar no programa	0 – 20	
6- Iniciativa mediante situações de problemas	0 – 10	
7- Postura profissional e apresentação pessoal	0 – 10	
8- Conhecimento específico na área pretendida	0 – 20	
<b>NOTA FINAL MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Itatiaia/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

**CANDIDATO:**

---

**CARGO:**

---

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DATA DO RECURSO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

**QUESTIONAMENTO DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**DATA DO PARECER:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

**ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS:**

1-

---

2-

---

## ANEXO VII CONTRATO

Minuta do Contrato Adm. nº. \_\_\_\_/2020

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Projeto Formando Campeões, nos termos da Legislação vigente, conforme abaixo pactuado:

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXX, estabelecido à inserir endereço, nesta Cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_/UF, e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/UF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, celebram de livre vontade entre si o presente contrato, em conformidade com a previsão do **artigo 167, inciso X da Constituição da República do Brasil de 1988**, e com fulcro no disposto na Lei Complementar Municipal nº 106, Art. 2º, Inciso III, de 20 de dezembro de 2010, e as disposições expressas nas cláusulas abaixo firmadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Itatiaia/RJ, cujas atribuições foram especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SMELR/2021 – Projeto Formando Campeões;

**Parágrafo único:** O **CONTRATADO** exercerá a função de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ (logradouro público: praça e/ou quadra), para atender as necessidades do Projeto Formando Campeões.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente instrumento de contrato terá início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 com previsão de término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, podendo ser prorrogado por igual período, devendo assinar um novo contrato.



§ 1º - A prestação dos serviços pelo (a) **CONTRATADO (A)** no prazo previsto nesta cláusula deverá ocorrer de acordo com a carga horária determinada no Edital nº. 001/SMELR/20201, ficando o mesmo à disposição do **MUNICÍPIO**, inclusive, nos períodos de recesso escolar.

§ 2º - Poderá o presente ser rescindido por iniciativa do **MUNICÍPIO**, decorrente de conveniência administrativa ou fato superveniente, antes da data prevista nesta cláusula, devendo comunicar ao (à) **CONTRATADO (A)** com uma antecedência mínima de **15 (quinze) dias**;

§ 3º - No mesmo sentido poderá o presente ser rescindido pelo (a) **CONTRATADO (A)**, se assim achar conveniente, devendo, contudo, realizar o comunicado por escrito ao **MUNICÍPIO** com uma antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

§ 4º - Ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao (à) **CONTRATADO (A)**, para o fiel cumprimento do presente pelo período inicialmente acordado, não se admitindo a suspensão de sua execução;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a exercer de forma eficiente e eficaz as atribuições legais e específicas da área de atividade para a qual está sendo contratado, durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo único.** É vedado o desvio de função.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O (A) **CONTRATADO (A)**, pelo presente, se obriga a cumprir a jornada de \_\_\_\_\_ horas semanais conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo ao qual se submeteu.

**Parágrafo único.** É vedado o exercício de função em horas extras;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RESPEITO ÀS ORDENS:**

O (A) **CONTRATADO (A)** exercerá suas funções, ficando subordinado ao que for determinado pelo **MUNICÍPIO**, observando as Orientações Estruturantes do Projeto Formando Campeões, o Edital do Processo Seletivo, e as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

§ 1º - O (A) **CONTRATADO (A)** exercerá suas funções nos logradouros públicos (praças e/ou quadras), dias e horários estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, conforme os critérios de conveniência e oportunidade deste;

§ 2º - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, na hipótese de não atendimento ao disposto nesta cláusula;

§ 3º - O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga ao exercício das medidas preventivas necessárias ao exercício eficaz e eficiente de suas atividades, bem como, a evitar danos ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em consequência da execução de suas funções;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Cabe ao **MUNICÍPIO** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto e do comportamento do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo da obrigação deste(a);

§ 1º - O (A) **CONTRATADO (A)** declara aceitar integralmente os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**;

§ 2º - A fiscalização empregada pelo **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, no que concerne ao exercício de suas funções, suas consequências e implicações, próximas ou remotas, ficando este obrigado a reparar eventual dano que venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros de forma integral e imediata;

§ 3º - A fiscalização dos serviços a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com o (a) **CONTRATADO (A)**;

§ 4º - O **MUNICÍPIO** é responsável por fornecer ao (à) **CONTRATADO (A)** o material, equipamento e orientações necessários ao exercício das atribuições inerentes às funções a serem desenvolvidas por este;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO:**

O (a) **CONTRATADO (A)**, em função do presente instrumento e do exercício das atribuições inerentes à função prevista no parágrafo único da Cláusula primeira, perceberá do **MUNICÍPIO** mensalmente, durante a vigência deste contrato, um valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) reais;

§ 1º - O valor objeto desta cláusula deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO** ao (à) **CONTRATADO (A)** até o décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços efetivamente prestados;

§ 2º - O valor objeto desta cláusula está sujeito aos descontos legais;

§ 3º - Do valor mensalmente percebido pelo (a) **CONTRATADO (A)**, será descontado o valor referente a eventuais ausências injustificadas ao exercício de suas funções;

§ 4º - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se ao **MUNICÍPIO** o direito de descontar do (a) **CONTRATADO (A)** os danos que, por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, vierem a ser causados por ele.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas resultantes da execução deste contrato correram por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Elemento de despesa \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único.** Para os fins desta cláusula serão aplicáveis, no que couber, as normas e princípios instituídos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXERCÍCIO:**

Para os efeitos deste contrato são considerados sede e local de exercício do (a) **CONTRATADO (A)** o espaço geográfico do Município de Itatiaia/RJ.

**Parágrafo único.** O **MUNICÍPIO** designará dentro de seus limites o local de atuação do (a) **CONTRATADO (A)**, conforme o previsto no §1º da cláusula Quinta deste instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES:**

Pelo presente contrato, além do já estabelecido, fica ajustado entre o (a) **CONTRATADO (A)** e o **MUNICÍPIO** que em nenhuma hipótese poderá, além das vedações previstas na legislação pertinente:

I - O presente contrato criar vínculo empregatício entre as partes;

II - Criar direitos posteriores ao (à) **CONTRATADO (A)** de vir a pleitear ser admitido como servidor (a) Municipal em função do presente instrumento;

III - Requerer o (a) **CONTRATADO (A)**, aposentadoria por tempo de serviço ao **MUNICÍPIO**;

IV - Ser o (a) **CONTRATADO (A)** nomeado (a) ou designado (a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança pelo **MUNICÍPIO**, na vigência deste Contrato;

V – Requerer o (a) **CONTRATADO (A)**, por qualquer motivo, reajuste do valor pactuado.

VII – Vir o (a) **CONTRATADO (A)** a pleitear durante ou após a vigência do presente contrato, quaisquer direitos não pactuados entre as partes, ou ainda indenizações decorrentes da instrução do presente instrumento;

VIII - Ser o (a) **CONTRATADO (A)** obrigado a desenvolver atividade não compatível com aquela para a qual foi contratado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato extinguir-se-á, cessando seus efeitos jurídicos, pelo término de seu prazo de vigência, por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO (A)**, nas condições previstas neste instrumento.

§1º - A extinção do presente instrumento poderá ocorrer por ato unilateral, de forma amigável, por acordo entre as partes ou por meio judicial na forma da legislação vigente;

§ 2º: A extinção do presente instrumento por iniciativa do **MUNICÍPIO** não implicará o pagamento de indenização ao **CONTRATADO**;

§ 3º: Ao **MUNICÍPIO**, fica resguardado o direito de rescindir o presente instrumento de forma específica e unilateral, quando da nomeação de servidores públicos, aprovados através de Concurso Público, para os respectivos cargos e exercícios da mesma função do **CONTRATADO**, nos termos do art.17 da Lei Municipal nº 780/2016 deste município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O **MUNICÍPIO** providenciará, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste contrato, a publicação do seu extrato contratual, remetendo o original ou cópia autenticada do instrumento ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A contratação objeto deste será fiscalizada por servidor(es) do Município, formalmente indicados através de publicação no Diário Oficial do Município Itatiaia/RJ, incumbindo-lhe(es) a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, contidos no Edital, objeto originário desta contratação, onde será aplicado todas as cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro desta Comarca como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os contratantes declaram, ainda, conhecer todas as normas e concordam em sujeitar-se às condições pactuadas, mesmo aquelas não expressamente transcritas neste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Itatiaia/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

***MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ***  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_